



Justiça aprova recuperação judicial da Universidade Candido Mendes



A 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro manteve a decisão dada pela 5ª Vara Empresarial de aceitar o pedido de recuperação judicial da Universidade Candido Mendes e da sua mantenedora, a Associação Sociedade Brasileira de Instrução – ASBI. Essa é a primeira vez que uma instituição de ensino é enquadrada na Lei de Recuperação Fiscal.

Ao entrar com recurso contra a decisão de 1ª instância, o Ministério Público alegou que associações civis sem fins lucrativos, de cunho filantrópico, não se enquadravam no disposto no art. 1º da Lei de Recuperação Judicial e Falências, por não se constituírem em sociedades empresárias e não estarem inscritas no Registro Público de Empresas Mercantis. O argumento, porém, não foi aceito pela maioria dos desembargadores da 6ª Câmara Cível.

Em seu voto, o relator do processo, desembargador Nagib Slaibi Filho, afirmou que “Ainda que no aspecto formal a mantenedora da Universidade Candido Mendes se apresente como associação civil, formato que assumiu desde a sua formação, há mais de 100 anos, desempenha atividade empresária, ao teor do disposto no art. 966 do Código Civil, por realizar atividade econômica organizada para a produção ou circulação de bens ou serviços, atuando na área da Educação em nível superior, gerando empregos, bens culturais e arrecadação para o Estado, exercendo assim a sua função social.”

Texto: Site do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro – 03/09/20. Disponível em:
<http://www.tjrj.jus.br/noticias/noticia/-/visualizar-conteudo/5111210/7545719>